PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1438 DE 19 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2.776.233 - SSP/SP e CPF/MF nº 972.669.578-34, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir Crédito Especial Suplementar para fazer frente às despesas de capital decorrentes de recursos Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social (Fundo Nacional de Assist. Social), Convênios com o Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) e Secretaria de Estado da Cultura; e custeio: decorrentes de recursos da Secretaria de Estado da Saúde:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02.05.00 – Fundo Municipal de Assist. Social	
08.244.0007.2.010 – Manut. do Fundo Municipal de Assit. Social	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.1.018 – Construção do P.S. no Bº Vila São José	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	156.000,00
10.301.0026.1019 – Obras de Ampliação da U.B.S. II	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	33.500,00
10.301.0026.1.020 – Equip. e Mat. Perm. p/ U.B.S. do Bº Oliv. Barros	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	77.000,00
10.301.0039.2.070 – Programa “Sorria São Paulo”	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	26.400,00
10.302.0025.1.021 – Custeio (Mat. de Consumo) p/ U.H.S.	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	103.000,00
02.10.00 – Depto. Municipal de Cultura	
13.392.0012.1.022 – Construção de Espaço Cultural	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Total:	**560.900,00**

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

Art. 2º - As despesas provenientes da execução do artigo anterior serão custeadas com o excesso de arrecadação proveniente dos Convênios firmados e superávit financeiro do exercício anterior (FNAS);

Art. 3º - Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplado na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de maio de 2008

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal Em Exercício